



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



## LEI Nº 10.859, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece normas de higiene para permanência de animais domésticos em estabelecimentos de alimentação conforme especifica.

### **O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º Em estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios, a proibição ou a liberação da entrada de animais domésticos ficam a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, exceto os casos em que há legislação específica que permita o ingresso e a permanência desses animais, em todos os casos, sendo obedecidas as leis e as normas de higiene e saúde.

Art. 2º A entrada ou a permanência de animais em locais ou estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, beneficiem, preparem ou vendam produtos alimentícios serão permitidas somente na área de consumação, desde que os estabelecimentos possuam espaço reservado, exclusivo e adequado para recebê-los, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º A presente Lei visa observar o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas do Município de Goiânia; no art. 20 da Lei Municipal nº 8.566, de 17 de outubro de 2007; e, ainda, no § 2º do art. 2º da Lei municipal nº 8.495, de 18 de dezembro de 2006.

§ 2º Entende-se como espaço reservado a área de consumação destinada aos consumidores e seus animais, provida de ponto de água para higienização frequente do local.

§ 3º O estabelecimento deverá manter funcionário treinado para efetuar a higienização do ambiente, não podendo ele, em hipótese alguma, manipular alimento ou prestar serviços como garçom.

§ 4º O estabelecimento deverá possuir Procedimento Operacional Padronizado - POP com a descrição completa dos procedimentos e produtos utilizados para limpeza do ambiente em que é permitida a entrada de animais.

Art. 3º Nos estabelecimentos comerciais varejistas de curta permanência sem consumação no local, como supermercados, mercearias, padarias e similares, somente será permitida a permanência de animais de porte pequeno, sendo carregados ou transportados em caixas/carrinhos específicos para esse fim.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o **caput** devem cumprir o disposto no art. 1º desta Lei.



Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais, como restaurantes, bares e similares deverão ter, em local visível, fixada na parede uma placa ou um adesivo que informe se é permitida ou não a entrada de animais domésticos naquele estabelecimento.

Parágrafo único. Caberá ao sindicato de classe a divulgação e a normatização das placas ou adesivos de que trata o **caput**.

Art. 5º A entrada e a permanência de cão-guia para deficientes visuais são permitidas em todos os estabelecimentos públicos ou privados que sejam abertos à frequência coletiva.

Art. 6º Todos os responsáveis pelos animais devem promover a limpeza de dejetos de animais e o uso de guia e focinheira para cães de comportamento agressivo nos logradouros públicos.

Art. 7º Ficará a critério do dono e direção do estabelecimento comercial a concessão da permissão de que trata esta Lei em restaurantes, bares e similares, que deverão informar se naquele estabelecimento é permitida ou não a entrada de animais domésticos.

Art. 8º A fiscalização será efetuada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 27 de dezembro de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



## LEI Nº 10.860, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Implementa, na rede de Educação Infantil do município de Goiânia, o projeto Escola que Cuida e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º O projeto Escola que Cuida será implementado em toda a rede municipal e privada de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção ao abuso infantil.

§ 1º Em situações de isolamento social, como no caso dos efeitos causados pela pandemia do Covid-19, o retorno às atividades escolares poderá utilizar o projeto para identificar e prevenir situações de abuso infantil.

§ 2º Para auxiliar a identificação de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil, as unidades de ensino poderão realizar **blitz** de conscientização nas dependências da própria unidade.

§ 3º Os sinais de identificação da violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil, como a exposição da mão espalmada, deverão ser amplamente divulgados e implementados.

Art. 2º A política adotada pode, mas não está limitada, a abordar o seguinte:

I - métodos para aumentar a conscientização de professores, alunos e pais sobre questões relativas à violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil contra crianças e adolescentes, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicativos de que uma criança pode ser vítima de violência doméstica, sexual e extrafamiliar;

II - ações que uma criança vítima de violência doméstica, sexual e extrafamiliar deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de violência doméstica, sexual e extrafamiliar;

IV - diferenciação entre toques apropriados e inapropriados;

V - promoção de autoconhecimento e autodefesa das crianças e adolescentes.



Art. 3º Em caso de constatação de violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil, as unidades de ensino deverão comunicar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único. Meios de comunicação que corroborem para as denúncias de violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil, como: Disque 100, aplicativo Proteja Brasil, entre outros, deverão ser amplamente divulgados e publicizados.

Art. 4º Poderão ser distribuídas cartilhas e/ou afixados cartazes, na rede municipal e privada de educação, com material informativo, abordando a prevenção à violência doméstica, sexual e extrafamiliar infantil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 27 de dezembro de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**LEI Nº 10.871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declara de utilidade pública o Centro de Atividades Comunitárias.

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Atividades Comunitárias, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.374.942/0001-65, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 21 de dezembro de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS**

## **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Nº. 001 / 2023**

**PROCESSO: 89529557**

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**

**INTERESSADO: REGULARIZAÇÃO QD 48A – SETOR UNIVERSITÁRIO**

### **A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- **SERFUN**, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes da área na Rua 218 e Rua 224 fundo com o lote 12, lote 13 e lote 14 da quadra 48, Setor Leste universitário, registrada sob Sistema Viário de Goiânia – GO, pelo **4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO**, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária

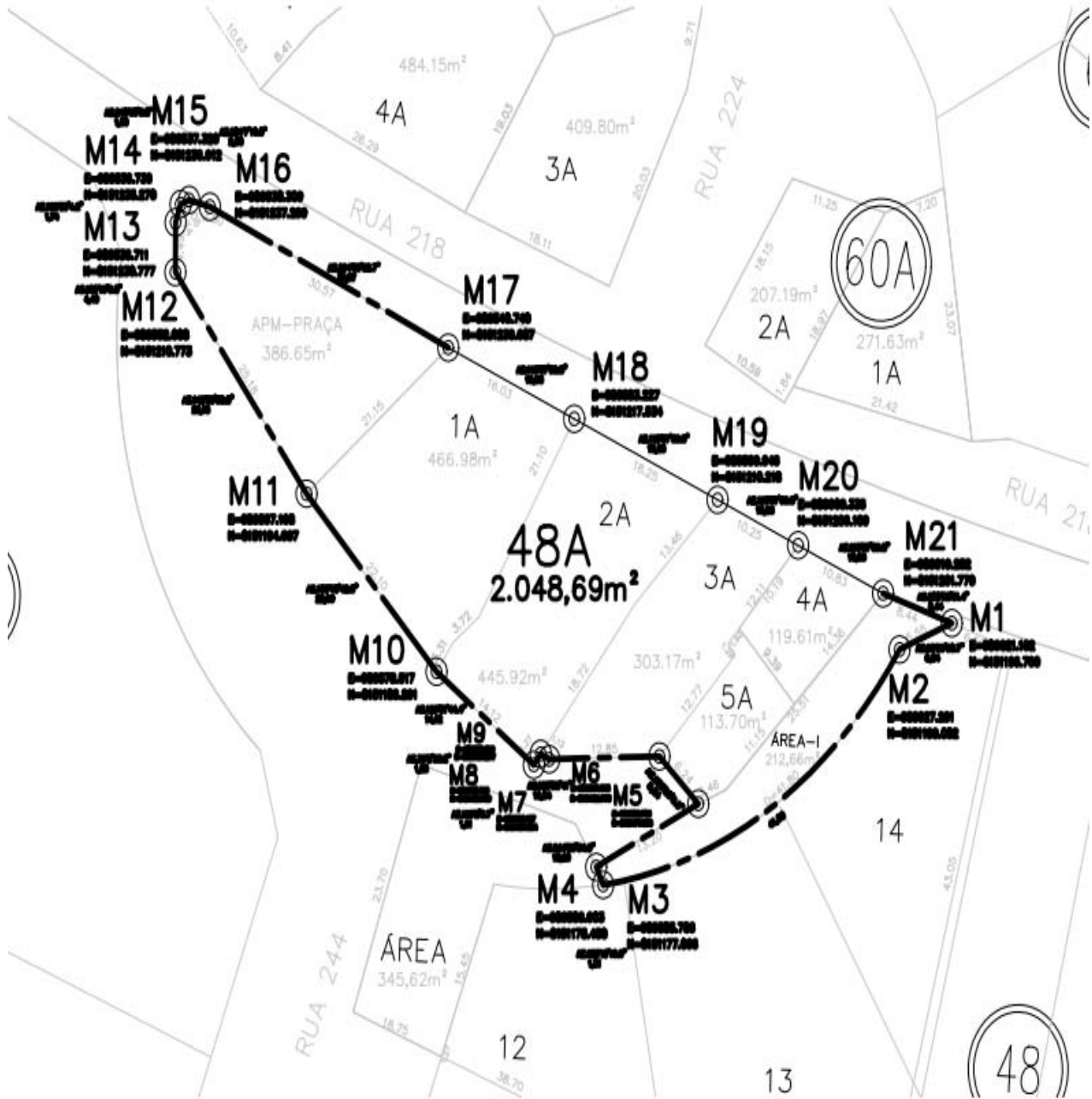
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
Telefone: 3524-6385  
E-mail: [secregyn@gmail.com](mailto:secregyn@gmail.com)



Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na frente do lote 14 da quadra 48 na Rua 218 no seguinte azimute  $68^{\circ}39'58.7''$  e distância de 6,54m até o marco **M-02**, na lateral esquerda ao lote 14 da quadra 48 na Rua 218 com distância de 41,80m até o vértice **M-03**, no seguinte azimute  $153^{\circ}10'10.5''$  e distância de 1,81m até o marco **M-04**, azimute de  $244^{\circ}23'34.9''$  distância de 13,20m até o marco **M-05**, no seguinte azimute  $133^{\circ}20'6.5''$  e distância 6,24m até o marco **M-06**, com o azimute  $193^{\circ}32'41''$  e distância 12,84m até o marco **M-07**, no seguinte azimute  $116^{\circ}2'8.7''$  e distância 1,11m até o marco **M-08**, com o azimute  $126^{\circ}31'44.4''$  e distância 14,12m até o marco **M-09**, no seguinte azimute  $126^{\circ}31'44.4''$  e distância 14,12m até o marco **M-10**, com o azimute  $136^{\circ}40'42.0''$  e distância 22,09m até o marco **M-11**, no seguinte azimute  $142^{\circ}35'38.8''$  e distância 25,18m até o marco **M-12**, com o azimute  $180^{\circ}19'9.5''$  e distância 4,49m até o marco **M-13**, no seguinte azimute  $199^{\circ}35'4.2''$  e distância 1,74m até o marco **M-14**, com o azimute  $248^{\circ}38'3.8''$  e distância de 1,06m até o marco **M-15**, no seguinte azimute  $284^{\circ}7'10.8''$  e distância 2,50m até o vértice **M-16**, com o azimute  $294^{\circ}35'52.7''$  e distância 30,57m até o marco **M-17**, com o azimute  $113^{\circ}37'59.5''$  e distância 16,03m até o marco **M-18**, com o azimute  $113^{\circ}37'59.5''$  e distância 18,25m até o marco **M-19**, com o azimute  $113^{\circ}37'59.5''$  e distância 10,25m até o marco **M-20**, com o azimute  $113^{\circ}37'59.5''$  e distância 10,83m até o marco **M-21**, no seguinte azimute  $288^{\circ}32'51.4''$  e distância 8,44m até o vértice **M-01** ponto inicial dessa descrição.





www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
 Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
 Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
 Telefone: 3524-6385  
 E-mail: [secregyn@gmail.com](mailto:secregyn@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**CARLIN CAFÉ****(Carlos Alberto da Silva)****Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**



## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS**

### **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Nº. 002 / 2023**

**PROCESSO: 89529352**

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**

**INTERESSADO: REGULARIZAÇÃO QD 60A – SETOR UNIVERSITÁRIO**

**A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN**, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes da área na Rua 218 e Rua 224 fundo com o lote 09 da quadra 60, Setor Universitário, registrada sob Sistema Viário de Goiânia – GO, pelo **4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO**, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

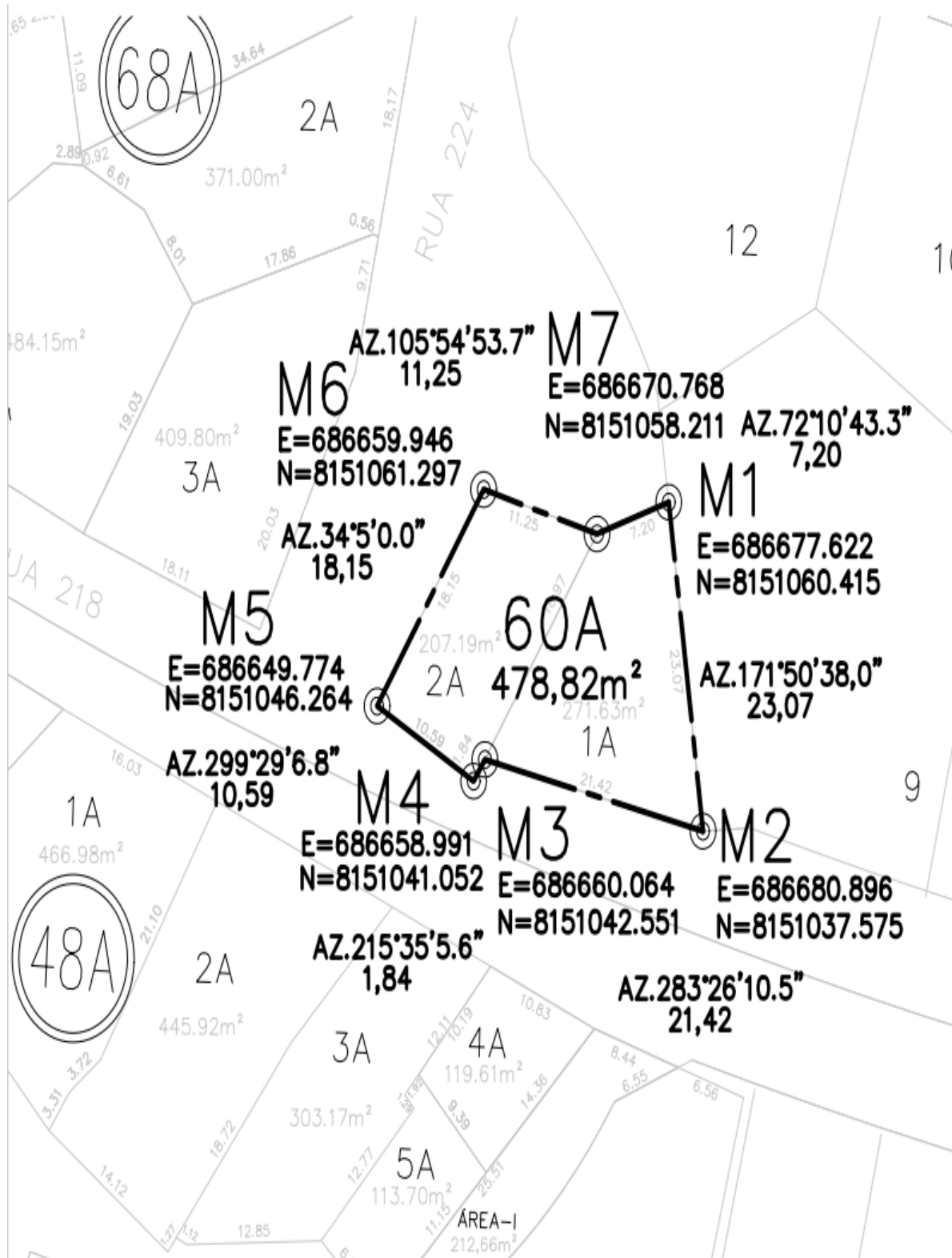
Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na lateral direita do lote 09 da quadra 60 na Rua 224 no seguinte azimute 171°50'38,0" e distância de 23,07m até o vértice **M-02**, em frente ao lote 09 da quadra 60 na Rua 218 com azimute de 283°26'10.5" e distância de 21,42m até o marco **M-03**, no seguinte azimute 215°35'5.6" e distância de 1,84m até o marco **M-04**, azimute de 299°29'6.8" distância de 10,59m até o vértice **M-05**, no seguinte azimute 34°5'0.0" e distância 18,15m até o vértice **M-06**, com o azimute



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

105°54'53.7" e distância 11,25m até o marco **M-07**, no seguinte azimute 72°10'43.3" e distância 7,20m até o vértice **M-01** ponto inicial dessa descrição.



www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
Telefone: 3524-6385  
E-mail: [segregyn@gmail.com](mailto:segregyn@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**CARLIN CAFÉ**

**(Carlos Alberto da Silva)**

**Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
Telefone: 3524-6385  
E-mail: [secregyn@gmail.com](mailto:secregyn@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS**

### **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Nº. 003 / 2023****PROCESSO: 87769402****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO****INTERESSADO: REGULARIZAÇÃO QD 68A – SETOR UNIVERSITÁRIO**

#### **A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

- **SERFUN**, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes da área na Rua 218 e Rua 224 e Rua 219 fundo com o lote 01 e lote 02 da quadra 68, Setor Universitário, registrada sob Sistema Viário de Goiânia – GO, pelo **4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO**, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
Telefone: 3524-6385  
E-mail: [secregyn@gmail.com](mailto:secregyn@gmail.com)



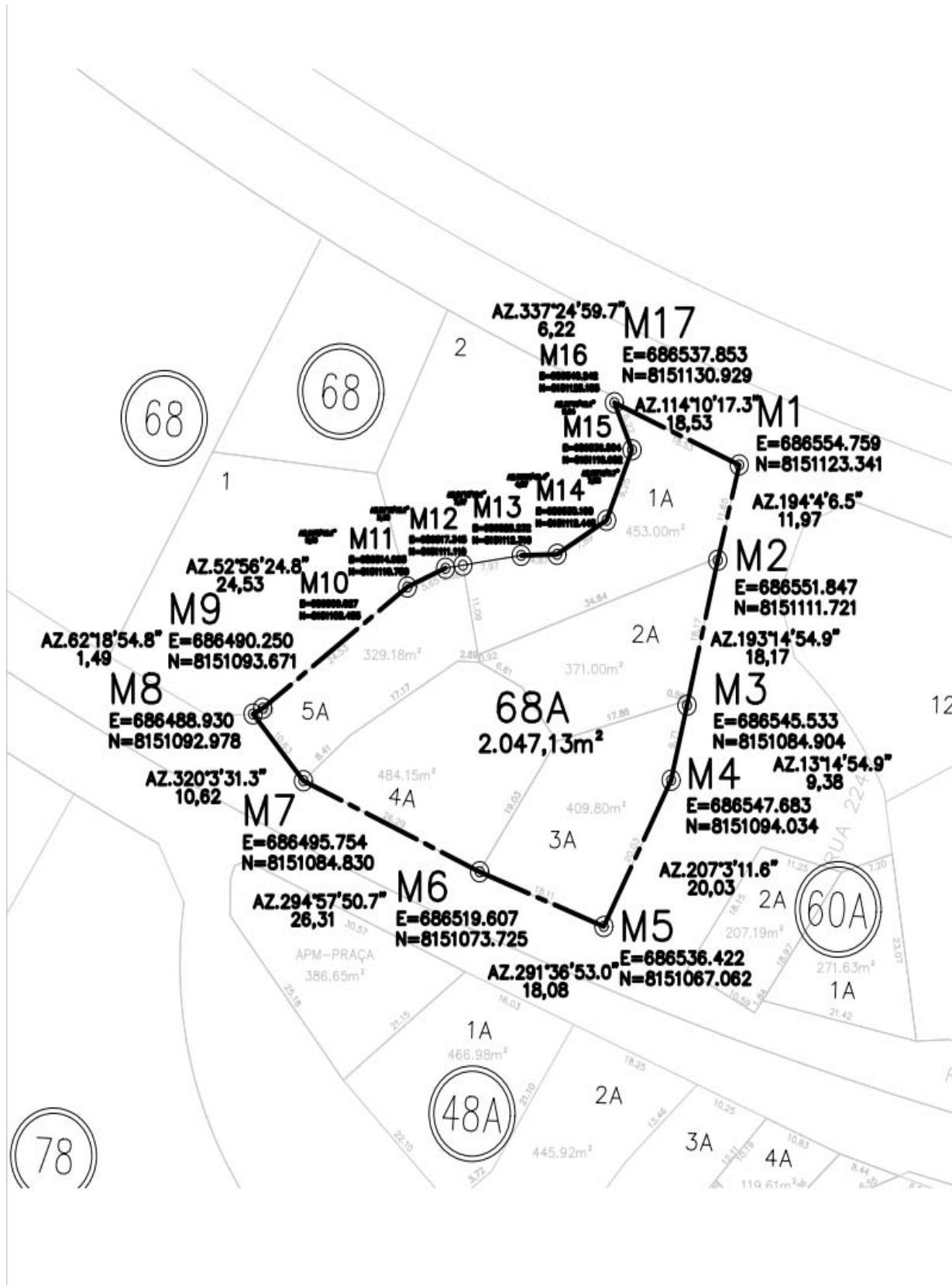
Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na Rua 219 e Rua 224 no seguinte azimute  $194^{\circ}4'6.5''$  e distância de 11,97m até o marco **M-02**, em frente a Rua 224 com azimute de  $193^{\circ}14'54.9''$  e distância de 18,17m até o marco **M-03**, no seguinte azimute  $13^{\circ}14'54.9''$  e distância de 9,38m até o marco **M-04**, azimute de  $207^{\circ}3'11.6''$  distância de 20,03m até o vértice **M-05**, no seguinte azimute  $291^{\circ}36'53.0''$  e distância 18,08m até o marco **M-06**, com o azimute  $294^{\circ}57'50.7''$  e distância 26,31m até o marco **M-07**, no seguinte azimute  $320^{\circ}3'31.3''$  e distância 10,62m até o vértice **M-08**, com o azimute  $62^{\circ}18'54.8''$  e distância 1,49m até o marco **M-09**, no seguinte azimute  $52^{\circ}56'24.8''$  e distância 24,53m até o marco **M-10**, com o azimute  $66^{\circ}2'45.1''$  e distância 5,16m até o marco **M-11**, no seguinte azimute  $81^{\circ}18'13.1''$  e distância 2,38m até o marco **M-12**, com o azimute  $81^{\circ}18'13.1''$  e distância 7,97m até o marco **M-13**, no seguinte azimute  $88^{\circ}28'40.4''$  e distância 4,87m até o marco **M-14**, com o azimute  $58^{\circ}12'5.7''$  e distância de 7,88m até o marco **M-15**, no seguinte azimute  $21^{\circ}49'42.1''$  e distância 9,24m até o marco **M-16**, com o azimute  $337^{\circ}24'59.7''$  e distância 6,22m até o vértice **M-17**, com o azimute  $114^{\circ}10'17.3''$  e distância 18,53m até o vértice **M-01** ponto inicial dessa descrição.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**



www.goiania.go.gov.br

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).  
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.  
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.  
Telefone: 3524-6385  
E-mail: [secregyn@gmail.com](mailto:secregyn@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**CARLIN CAFÉ**

**(Carlos Alberto da Silva)**

**Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3848, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 72450647/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MERCIA CAROLINE OTTO DE MORAIS**, matrícula nº 925004-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0644475** e o código CRC **FC520372**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3854, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 71602281/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LEIDIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1342770-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0645494** e o código CRC **5916B060**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3856, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90399489/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **BARBARA CARULINY MOREIRA DA CRUZ GOMES**, matrícula nº 1068130-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0645967** e o código CRC **1FB0D924**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3861, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 87204758/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JANDIRA AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº 412511-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0649461** e o código CRC **EF23A9B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3953, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90586441/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **HUEIDMA SOARES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 973297-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0698966** e o código CRC **993D2856**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3956, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90672207/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLAUDIA FERNANDES DE ASSIS RAMOS TOMAZETT**, matrícula nº 396117-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0700015** e o código CRC **FFDF1DD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3960, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 86159414/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FABIENE ESTER AMARANTE ALMEIDA**, matrícula nº 1148389-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/01/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0703212** e o código CRC **22673C17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3961, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 90517937/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LARISSA RODRIGUES MATOS PEREIRA**, matrícula nº 982920-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0704001** e o código CRC **E3B64B84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3962, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, e conforme o contido no Processo nº 81215332/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GISELE PEREIRA DOS SANTOS FORNAZIER**, matrícula nº 1049267-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0704812** e o código CRC **4C31C375**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3964, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90536141/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FRANCIARA CASSIMIRO BRAGA FERREIRA**, matrícula nº 1012967-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0705164** e o código CRC **251A3D26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4004, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1024/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000031017-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **FRANCISCO KELCILENO GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº 888370-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0713643** e o código CRC **81DE5EF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4358, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90983920/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JOYCE DA CRUZ GOMES**, matrícula nº 1108328-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803879** e o código CRC **FFE6AA4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4410, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1162/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000035250-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** o servidor **WESLEY DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 921319-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Mobilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 11:08,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de**  
**Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **0818559** e o código CRC **6708A486**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4411, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1155/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000033699-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **ANIKEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 788090-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0818796** e o código CRC **FD4458CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 42, 03 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho de Movimentação nº 4/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000039806-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **DHAYANNA MELRY MAGALHAES DE MELO**, matrícula nº 1064894-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0883319** e o código CRC **3F617EF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 43, 03 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho de Movimentação nº 1487/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000037333-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **LEILANE GONÇALVES SILVEIRA**, matrícula nº 956325-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/01/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0883493** e o código CRC **468F41D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 87, 06 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000008664-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter os efeitos do item 308 da PORTARIA - SEMGEP 4307/2013**, no exercício do ano de 2022, referente ao servidor **JOAQUIM FELIPE DA SILVA**, matrícula nº 1042530-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época na Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **60% (sessenta por cento)**, a partir de **01 de janeiro de 2022** até **08 de maio de 2022**, data do falecimento, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/01/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901910** e o código CRC **82A0ECF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 91, 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa Gestores e Fiscais do Contrato nº 072/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em entendimento ao art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município,

Considerando o Contrato nº 072/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, para prestação de serviços locação de carros, sem motorista, para atender às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** respectivamente, os seguintes servidores como **Gestores** e **Fiscais** dos Contratos supracitados:

**I – GESTORES:**

- a) **MARILIA BIER**, matrícula nº 1330942-02, lotada na Gerência de Gestão de Contrato e Convênios, desta Pasta;
- b) **ELISÂNGELA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 748005-01, lotada na Gerência de Gestão de Contrato e Convênios, desta Pasta.

**II - FISCAIS:**

- a) **ARTHUR VIEIRA DE LIMA**, matrícula n.º 1515659-01; lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- b) **BRENO RANER REZENDE NUNES**, matrícula n.º 1516060-01; lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- c) **CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01; lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- d) **DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01; lotada na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- e) **DENISE SAETA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 714640-01, lotada na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- f) **FERNANDO ASSIZ COSTA**, matrícula nº 1315226-01, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- g) **FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;
- h) **LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA**, matrícula nº 1353675-01, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;

i) **LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta;

j) **LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02, lotado na Gerência de Transportes e Abastecimento, desta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no início da vigência do referido contrato.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura digital.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 09/01/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904752** e o código CRC **D4060F95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000039814-4

SEI Nº 0904752v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 100, 10 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 22.18.000001522-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ERICKA KIARELLI RIBEIRO**, matrícula nº 511234-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/01/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 10/01/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0911506** e o código CRC **9FF17B11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 01/2020, Despacho nº 32/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.17.000001239-1

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR ao servidor **SANDRO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 1453777-01, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, o Adicional de Insalubridade, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de novembro de 2022.



---

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/12/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



---

Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0607574** e o código CRC **2F455239**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000001239-1

SEI Nº 0607574v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 73, 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade 26/2022, Despacho nº 257/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000022705-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **ALINE SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº 719307-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0837397** e o código CRC **F85A23B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022705-6

SEI Nº 0837397v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 74, 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade 030/2017, Despacho nº 92/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.18.000000049-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** ao servidor **ALAN PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 1130331-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0837704** e o código CRC **CA02F378**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000049-8

SEI Nº 0837704v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 75, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade 22/2022, Despacho nº 164/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002914-7.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **APARECIDA MARIA MARCELINO BORGES**, matrícula nº 1458558-01, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/12/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0838003** e o código CRC **8C6B55E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000002914-7

SEI Nº 0838003v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTARIA Nº 2, 09 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o resultado das eleições para a composição do Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.*

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao constante no §3º do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 313, de 30 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o resultado da eleição realizada ao dia 06 de janeiro de 2022 para a composição do Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia (CGH-PGMG), declarando-se eleita a **CHAPA 01**, composta pelos seguintes membros titulares: Drs. Thaís Silveira Garcia Mendes, Jacobson Sant'Ana Trovão, Arthur Dantas de Araújo, Vinícius Gomes de Resende, Rovhenna Morena Cavalcante Sousa e Natasha Palma Garcia e tendo como suplentes: Cíntia Gomes Silva, Patrícia Martins Wanderley, Vinícius Silva Barbosa, Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, Maiume Suzuê Coelho e Fábio André Coutinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, 09 de janeiro de 2023.

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Hercílio Vieira Torres, Assessor Jurídico do Gabinete**, em 09/01/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 09/01/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0906059** e o código CRC **5DD22ADF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de ampliação de rede de drenagem do Bairro Conjunto Vera Cruz, localizado no município de Goiânia.





**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação de pavimentação e drenagem do Bairro Residencial Elza Fronza, localizado no município de Goiânia.





**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação de pavimentação e drenagem do Bairro Residencial Parque Maracanã, localizado no município de Goiânia.





**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação de Pavimentação e Drenagem do Bairro Residencial Privê Itanhangá, localizado no município de Goiânia.





**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de implantação de pavimentação e drenagem do Bairro Residencial Sítios de Recreios Mansões do Campus, localizado no município de Goiânia.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação de pavimentação e drenagem do Bairro Sítios de Recreios Caraíbas, localizado no município de Goiânia.





**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de implantação de pavimentação e drenagem do Bairro Sítios de Recreios dos Bandeirantes, localizado no município de Goiânia.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação de Pavimentação e Drenagem do Bairro Sítios de Recreios Pindorama, localizado no município de Goiânia.



**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de implantação de estrutura de ligação do Setor Empresarial ao Residencial Recreio Panorama, localizado no município de Goiânia.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 920/2022**

Processo: 91377420/2022  
Interessado: LISELOTTE HOFFMANN  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91377420/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra B-6, situado à Avenida Assis Chateaubriand, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área – 577,60 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Assis Chateaubriand – 14,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 5-7-9 (5/9, Dec. 112 de 22/01/87) – 14,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 8 – 41,26 m**

**Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 41,26 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956, e conforme Certidão de Transcrição nº 51.108, Livro 3-AL, fls. 246, em 09/12/1961. Transcrições anteriores n.ºs. 660, 700 e 701, do extinto termo de Campinas. Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia. A Avenida C passou a ser denominada Avenida Assis Chateaubriand em virtude da Lei nº 3961, de 07 de agosto de 1968.**

**Esta Certidão anula a anterior emitida em 08/09/2022**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 05 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1256/2022**

Processo: 91840324/2022  
Interessado: ALTAIR PINTO DE AZEVEDO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91840324/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 3 da Quadra 7, situado à Alameda Francis Bacon, **Setor Gentil Meirelles**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 – Área: 374,23 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Francis Bacon – 18,95 m****Fundo confrontando com o lote 4 – 18,95 m****Lado direito confrontando com o lote 1 – 19,75 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 5 – 19,75 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Gentil Meirelles, aprovada pelo Decreto nº 308 de 11/05/1978. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 48.269 da 2ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Civil Dênis Francisco dos Santos CREA 21.616/D-GO E ART Nº1020220248015.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Esta certidão anula a anterior emitida em 07/11/2022.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 03 de janeiro de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1257/2022**

Processo: 91840359/2022  
Interessado: ALTAIR PINTO DE AZEVEDO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91840359/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 4 da Quadra 7, situado à Alameda Djanira, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 – Área: 374,23 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Djanira – 18,95 m****Fundo confrontando com o lote 3 – 18,95 m****Lado direito confrontando com o lote 6 – 19,75 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 2 – 19,75 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Gentil Meirelles, aprovada pelo Decreto nº 308 de 11/05/1978. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 48.270 da 2ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Civil Dênis Francisco dos Santos CREA 21.616/D-GO E ART Nº1020220248060.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Esta certidão anula a anterior emitida em 07/11/2022.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2022.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1258/2022**

Processo: 91840405/2022  
Interessado: ALTAIR PINTO DE AZEVEDO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91840405/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 5 da Quadra 7, situado à Alameda Francis Bacon, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 – Área: 372,40 m<sup>2</sup>****Frente para a Alameda Francis Bacon – 18,85 m****Fundo confrontando com o lote 6 – 18,85 m****Lado direito confrontando com o lote 3 – 19,75 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 7 – 19,75 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Gentil Meirelles, aprovada pelo Decreto nº 308 de 11/05/1978. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 48.271 da 2ª Circunscrição de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Engenheiro Civil Dênis Francisco dos Santos CREA 21.616/D-GO E ART Nº1020220248051.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Esta certidão anula a anterior emitida em 07/11/2022.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 01 de janeiro de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1298/2022**

Processo: 91879841/2022  
Interessado: ESPOLIO DE CARLOS DIAS  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91879841/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 44, situado à Avenida Aberto Miguel, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 - Área: 196,57 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Alberto Miguel – 8,60 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 3 – 8,65 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 2 – 22,74 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 7 – 22,85 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13/10/1986, que por força do mesmo passou o antigo Lote 7, para Lote 8. A Lei nº 4.705 de 04/04/1973, Art. 1º – denomina a antiga Avenida Bahia, de Avenida Aberto Miguel. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 59.705 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1318/2022**

Processo: 91916355/2022  
Interessado: MAPEJU ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE IMOVEIS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91916355/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 72 da Quadra C-6, situado à Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 72 - Área: 349,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 5 – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 22 – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 24-70 – 29,125 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 74 – 29,125 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Oeste, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15/05/1956 e Certidão de Transcrição n.º 67.656, Livro 3-AT, Fls. 88, em 21/06/1966. Transcrição anterior n.º 64.887, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1312/2022**

Processo: 91924960/2022  
Interessado: LUIZA FRANCELINA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91924960/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra 205, situada à Rua Cristovão Colombo, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 7 – Área: 472,55 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Cristovão Colombo – 13,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 8 – 13,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 9 – 36,35 m**

**Lado esquerdo confrontado com os Lotes 1,2, e 3 – 36,35 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953, e Certidão de Transcrição nº 19.666, Livro 3-G, Fls. 297, em 20/10/1975. Transcrição anterior nº 74.499, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 23/11/2022.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1368/2022**

Processo: 91931549/2022

Interessado: ETICA CONSTRUTORA EIRELI

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91931549/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra F-33, situado à Rua 113 e Área Verde, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 – Área: 560,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 113 – 14,00 m****Fundo confrontando com Área Verde – 14,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 11 – 40,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 15 – 40,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 8.356 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1359/2022**

Processo: 91936525/2022  
Interessado: CLIDENOR B COSTA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91936525/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 51 da Quadra F-44, situado à Rua 131 com Viela, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 51 – Área: 532,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 131 – 14,00 m**  
**Fundo confrontando com Viela – 14,00 m**  
**Lado direito confrontando com Viela – 38,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 53 – 38,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Transcrição nº 8.262, Livro 3-C, Fls. 77, em 18/06/1973. Transcrição anterior nº 17.866, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1388/2022**

Processo: 91938292/2022  
Interessado: MAURA DIAS PAULINO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91938292/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 106, situado à Avenida Ademar Ferrugem, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área: 304,02 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Ferrugem – 9,88 m**  
**Fundo confrontando com os Lotes 6 e 7 – 10,05 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 14 – 30,60 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 – 30,55 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13/10/1986, que por força do mesmo o antigo Lote 9, passou para Lote 13. A Lei nº 4.148 de 10/06/1968, Art. 1º – denomina a antiga Avenida Paraíba, de Avenida Ademar Ferrugem. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 19.293 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1389/2022**

Processo: 91938297/2022

Interessado: JOSE RODRIGUES PAULINO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91938297/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra 106, situado à Avenida Ademar Ferrugem, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 14 - Área: 314,27 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Ferrugem – 10,16 m****Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6 – 10,42 m****Lado direito confrontando com o Lote 15 – 30,65 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 – 30,60 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13/10/1986, e conforme Av- 13-8.893 da Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 8.893 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1371/2022**

Processo: 91941996/2022  
Interessado: LEODARIA DE OLIVEIRA LELLES  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91941996/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 35-A, situado à Avenida Tocantins com a Av. Oeste, **Setor Aeroporto**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 – Área: 707,10 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida Tocantins – 21,72 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 44 – 13,91 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 2 – 32,58 m**  
**Lado esquerdo confrontado com a Avenida Oeste – 35,04 m**  
**Pela Linha de Chanfrado da Av. Oeste com a Av. Tocantins – 5,90 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Aeroporto, aprovada pela Lei Complementar Nº 066 de 26/03/1999. O Apartamento nº 201, no 2º pavimento, do Edifício Mineiros, é uma fração ideal e corresponde a 66,420 m<sup>2</sup> destacado do lote 1. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 12.837 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1385/2022**

Processo: 91943849/2022  
Interessado: ZULEIDE BARBOSA FERREIRA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91943849/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 20 da Quadra 227, situada à Avenida C-120, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 20 - Área: 481,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida C-120 – 10,50 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 5 – 13,50 m**  
**Lado direito confrontando com os Lotes 1 e 2 – 33,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 20 – 36,00 m**  
**Pela linha de Chanfrado da Rua C-120 do Lote 20 com o Lote 1 – 4,24 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. A Lei nº 7.427 de 15/05/1995, Art. 1º- os Setores situados à margem direita do Córrego Cascavel; Macambira/jardim América, Macambira, Macambira Sul e o Setor Sudoeste Macambira ficam denominados de Bairro jardim América. Certidão de Transcrição nº 57.869, Livro 3-A-K, Fl.68, em 28/01/1970. Transcrição anterior nº 30.358 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de janeiro de 2023**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1497/2022**

Processo: 91955129/2022  
Interessado: ORSANTA CANDIDA PEREIRA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91955129/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 36, situado à Avenida Aberto Miguel, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área: 442,98 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Alberto Miguel – 20,00 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6 – 21,30 m**

**Lado direito confrontando com os Lotes 1 e 2 – 18,37m+1,60m+2,70 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 – 20,45 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto n.º 1.198 de 13/10/1986, que por força do mesmo passou o antigo Lote 5, para Lote 10. A Lei n.º 4.705 de 04/04/1973, Art. 1º – denomina a antiga Avenida Bahia, de Avenida Aberto Miguel. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 59.705 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1506/2022**

Processo: 91959877/2022  
Interessado: NILTON FERREIRA COELHO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91959877/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 39 da Quadra 240-C, situada à Rua Colônia, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 39 – Área: 1.377,34 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Colônia – 50,00 m**  
**Fundo confrontando com o Córrego Palmito – 27,71 m + 9,63 m + 8,03 m + 0,80 m + 5,06 m**  
**Lado direito confrontando com a Chácara 40 – 22,98 m**  
**Lado esquerdo confrontado com a Chácara 38 – 29,71 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953 e Certidão de Registro sob nº 17.207 da 4ª Circunscrição de Goiânia, Lei complementar nº067 de 26/03/1999 que altera a denominação de Setor Moraes para Jardim Novo Mundo e conforme levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura João Paulo Machado CREA 20.580/D-GO e ART Nº 1020200217672 onde ficou constatado que o Córrego Palmito teve um assoreamento ocasionando a diminuição da área do terreno.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de janeiro de 2023.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/SEPLANH

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 101/2022**

*Termo de Cooperação que visa a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada **PARKLET**, situado à Rua T-36, nº 2.775, Quadra 199A, Lote 05, CEP: 74.223-055, Setor Bueno, nesta Capital, com base no Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e ALICIMEIRE RODRIGUES DIAS.*

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e pelo Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, os infra-assinados, de um lado, na condição de **COOPERADO**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, nomeado por meio do Decreto nº 2.765, de 05 de maio de 2021, portador do CPF nº 770.165.641-34, e, do outro lado, na condição de **COOPERANTE**, a Sr.<sup>a</sup> **ALICIMEIRE RODRIGUES DIAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.238.121 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 821.749.891-15, residente e domiciliada na Rua Samuel Morse, Quadra 169, Lote 01/22, CEP nº 74.835-080, Setor Serrinha, nesta Capital, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

**Considerando** o Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, alterado pelo Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019;

**Considerando** os artigos 1º, 2º e parágrafo único do Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, que assim retratam:

**Art. 1º** *Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.*

**Art. 2º** *Para fins deste Decreto, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por parte do leito carroçável da via*



*pública, junto a calçada, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas. (Redação conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019.)*

**Parágrafo único.** *O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.*

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade por meio do Despacho nº 1180/2022, acatado pelo Despacho nº 79/2022;

**Considerando** o Despacho nº 4/2022 da Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

**Considerando** o Despacho nº 8/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

**RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO contido no Processo SEI nº 22.13.000000766-6, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a instalação, a manutenção e o uso de extensão temporária de passeio público denominada *parklet* situado à Rua T-36, nº 2.775, Quadra 199A, Lote 05, CEP: 74.223-055, Setor Bueno, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Estar locado a uma distância mínima de 10 m (dez metros) contada do ponto de interseção do prolongamento dos lotes de esquina;
- Possuir largura de 2,20 m (dois vírgula vinte metros), contados a partir do alinhamento das guias, por 10 m (dez metros) de comprimento quando em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;
- Possuir largura de 4,40 m (quatro vírgula quarenta metros), contados a partir do alinhamento das guias, por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º do alinhamento;





- Apresentar proteção ao usuário em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, de forma que o acesso ao mobiliário somente possa ser feito a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres;
- Dispor de balizadores móveis ou solução semelhante, localizados entre as vagas de estacionamentos adjacentes e o *parklet*, para manutenção de distância de segurança;
- Apresentar sinalização refletiva na face e quinas voltadas para a via.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **COOPERANTE** compromete-se a executar no prazo de 30 dias (trinta dias), e nos termos do decreto 791/2015, acrescido pelo Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019, o processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, bem como, equipá-lo conforme Memorial Descritivo, constante em plantas anexas ao processo.

A **COOPERANTE** compromete-se a prover mobiliário e equipamentos para a instalação do *parklet* no logradouro supracitado, contendo a seguinte descrição:

- Estrutura de suporte de piso: chapa metálica;
- Piso: ripas de madeira cumaru tratada, acabamento polido e tonalidade escura;
- Bancos;
- Vasos de plantas.

Para qualquer equipamento de *parklet*, é vedado à **COOPERANTE**:

- Ocupar vagas de estacionamento de idosos e PCD;
- Ocupar área de carga e descarga ou embarque e desembarque;
- Obstruir pontos de ônibus e táxis;
- Obstruir equipamentos de incêndio.

O *parklet* terá sinalização com placas indicativas:

- Obrigatoriamente, deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento



da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”;

- A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto no artigo 10 do Decreto 791/2015, para indicação do termo de cooperação – área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada;
- A placa indicativa de cooperação indicará o nome da **COOPERANTE**, bem como referência aos seus serviços e endereço eletrônico.

A **COOPERANTE** compromete-se ainda a:

- Apresentar projeto específico de Alvará de Autorização para Calçada por conta da graficação do projeto da calçada bem como da instalação dos elementos de piso tátil;
- Preservar a árvore existente no local de acesso à implantação do *parklet*.

A participação da Municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

Cabe à **COOPERANTE** apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet.

A **COOPERANTE** será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Goiânia, ficando ainda responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.



A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas, à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza.

A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

A critério da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público.

O presente Termo de Cooperação não desobriga a **COOPERANTE** de obter eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH** providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial. Contudo, após a publicação das diretrizes, se houver novas exigências, a **COOPERANTE** ficará obrigada a atendê-las.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, contados a partir de sua assinatura.



### **CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO**

Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO**

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo poderá ocorrer por ato unilateral, por qualquer das partes, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da Cooperante.

Caberá, ainda, a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Encerrada a cooperação, as instalações deverão ser retiradas pelo **COOPERANTE** no prazo de 05 (dias) após o vencimento do termo.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades devidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia (GO), de de 2022.

---

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**COOPERADO**

---

**ALICIMEIRE RODRIGUES DIAS**  
**COOPERANTE**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 117/2022****PROCESSO: 84476153/2020****NOTIFICADOS: CLEUDES GONÇALVES DA SILVA E MARQUIEL SILVA OLIVEIRA****ENDEREÇO: RUA RC-33, QD. 41, LT. 37, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 177/2008 e no Regimento Interno - Decreto nº 522/2022, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a). **CLEUDES GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 435.147.071-20, e **MARQUIEL SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 006.801.811-80, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para comprove com documentos tais como comprovante de energia, agua, cartão de credito, e afins, que reside no respectivo endereço desde o ano de 2017.*

Advertimos a Vossa Senhoria que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RECEBIDO EM:****DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 118/2022****PROCESSO: 45810747/ 36086548/ 35213767****NOTIFICADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA****ENDEREÇO: RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 01, LOTE 01- RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 3 - GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 298.500.104-87, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, *para apresentar documentação que comprove a posse no imóvel situado à Rua José Epitácio, Qd. 30, lote 01 - Residencial Jardim do Cerrado 03, nesta capital, referente ao Relatório Técnico nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 45810747.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RECEBIDO EM:****DATA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 1/2023****PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 22.6.000010963-8****NOTIFICADO: ELYSANGELA MIGUEL SOBRINHO****ENDEREÇO: RUA AQUARELA DO BRASIL ESQUINA COM A RUA DIAMANTES,  
QUADRA 14, LOTE Nº 09, RESIDENCIAL MUNDO NOVO III, GOIÂNIA/GO, CEP.:  
74.491-370**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sr.<sup>a</sup> ELYSANGELA MIGUEL SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 633.921.431-20, doravante denominada NOTIFICADA, para que compareça no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da SECRETARIA-GERAL *para ciência e manifestação quanto ao fato narrado junto ao processo eletrônico SEI nº 22.6.000010963-8.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos  
05 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RECEBIDO EM:****DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

www.goiania.go.gov.br





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 18/2023**

**PROCESSO:** 22.13.000003954-1

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

Conforme justificativas apresentadas pela Gerência de Planejamento/SMM, **Autorizo** a despesa referente ao pagamento de ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO, no valor aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2023, tendo em vista a necessidade de quitação dos ARTs antes do início das atividades profissionais para execução de obras referentes à engenharia, desenvolvidos por este Órgão.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

**HORÁCIO MELLO E C. SANTOS**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 04/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886691** e o código CRC **B969AFD9**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº09/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 09/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/01/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0906076** e o código CRC **5F8F8EDA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº10/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº10/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de janeiro de 2023..



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 09/01/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0906120** e o código CRC **127064D7**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000000147-7

SEI Nº 0906120v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1, 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º 132/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora da Libertação, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 132/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elvira Lino Ferreira, Matrícula n.º 729493-11, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Beija-Flor II, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º 132/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora da Libertação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Sei nº: 22.24.000005813-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º 132/2022 deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 02 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0874028** e o código CRC **E6A2B63A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 04 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J. Virgílio Apoio Empresarial Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria dos Reis Dias de Oliveira, Matrícula Funcional nº 259411-1, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Marlei Garcia, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. Virgílio Apoio Empresarial LTDA., cujo o objeto é a locação do imóvel situado à Rua 231, Qd.708, Lt 16/17/22/23, Loteamento Mansões Pereira, (Vila Montecelli) que sediará a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Marlei Garcia.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2021 deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0885767** e o código CRC **3D5211A2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5, 04 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 117/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Efratá, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 0117/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 117/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Efratá, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004010-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 117/2022 deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887365** e o código CRC **B75904E6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 6, 04 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Merenda Nº 0090/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a União das Pioneiras de Goiânia, visando ao atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Merenda Nº 0090/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Adriane Carvalho Leles**, matrícula funcional 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Merenda nº 0090/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a União das Pioneiras de Goiânia, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004157-4.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Merenda Nº 0090/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 16:33, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888396** e o  
código CRC **871C3978**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004157-4

SEI Nº 0888396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 04 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 081/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando ao atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil Querubins.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 081/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor Marcelo Nayssinger Flores, matrícula funcional 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 081/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando garantir o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Educação Infantil Querubins, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004356-9.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 081/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888819** e o  
código CRC **A3F74BE0**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004356-9

SEI Nº 0888819v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 8, 04 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 082/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Renascer, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 082/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula n. 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 082/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Renascer, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004387-9.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 082/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0888984** e o  
código CRC **023E7AF9**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004387-9

SEI Nº 0888984v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 9, 05 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio n.º 087/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Associação do Surdos de Goiânia, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 087/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Adriane Carvalho Leles, matrícula nº 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, as funções de Fiscal e Gestora Administrativo no Convênio n.º 087/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Associação do Surdos de Goiânia, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Processo SEI nº 22.24.000006366-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 087/2022 deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designado devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio n.º 087/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0891556** e o código CRC **OBA35336**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 10, 05 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 0124/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Bem Aventurada Imelda, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças do Centro de Educação Infantil Santa Luzia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 0124/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marina Alves de Faria, matrícula 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 0124/2022- SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Bem Aventurada Imelda, visando o fornecimento de alimentação escolar as crianças do Centro de Educação Infantil Santa Luzia.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 0124/2022 deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0891791** e o  
código CRC **E0141893**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004811-0

SEI Nº 0891791v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 11, 05 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 080/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil Prodígio.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 080/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula 256315-02, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 080/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Educação Infantil Prodígio, conforme Processo Sei nº 22.24.000004342-9.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 080/2022 – SME deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0892011** e o  
código CRC **E9D8A88D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004342-9

SEI Nº 0892011v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 05 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 078/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Luzeiro, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 078/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Nayssinger Flores, matrícula nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 078/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Luzeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Sei nº 22.24.000004271-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 078/2022 deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor acima designado, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0892717** e o  
código CRC **E0E583F0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004271-6

SEI Nº 0892717v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 13, 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 0121/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, visando o fornecimento de alimentação escolar aos educandos da escola APEGO, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 0121/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, matrícula 1100670-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 0121/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos educandos da escola APEGO, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004127-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 0121/2022 deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio n.º 0121/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

**Wellington de Bessa Oliveira**  
**Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0899151** e o  
código CRC **17C7F153**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004127-2

SEI Nº 0899151v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para substituição em razão de férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando as férias regulamentares do servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, Gerente de Apoio Administrativo desta Pasta, a serem gozadas no período compreendido entre 02/01/2023 a 26/01/2023;

Considerando a necessidade de continuar a prestação de serviços, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, efetiva e estável, Maria Madalena Ribeiro, ocupante do cargo PE II, Matrícula Funcional n.º 600709, no período de 02/01/2023 a 26/01/2023, para substituir o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, Gerente de Apoio Administrativo, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0899820** e o código CRC **4A0EF533**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 15, 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio n.º 0111/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao Centro de Educação Infantil Sou Feliz, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021*, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021*, nos *arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 111/2022, nos termos da *Instrução Normativa CGM nº 02/2018*, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Nayssinger Flores, matrícula nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional/SME, para desempenhar, as funções de Fiscal e Gestor Administrativo no Convênio n.º 111/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao Centro de Educação Infantil Sou Feliz, Processo SEI n.º 22.24.000004447-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos *arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 111/2022 deve observar o disposto no *Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018*.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor acima designado, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio n.º 111/2022, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**



Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0900291** e o  
código CRC **FE778191**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004447-6

SEI Nº 0900291v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 16, 06 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 114/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Convênio nº 114/2022-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Euder Arrais Barreto, Matrícula Funcional n.º 393223-01, lotado na Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no Convênio nº 114/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHP, conforme Processo nº 22.24.000002240-5.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 114/2022 – SME deve estar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do servidor devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0900537** e o código CRC **DA14825B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002240-5

SEI Nº 0900537v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 088/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 088/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Dulcirleia Matos Souza Jarina, matrícula funcional 1100670-01**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 088/2022-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004763-7.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 088/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio Nº 088/2022-SME, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901037** e o  
código CRC **F414D707**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004763-7

SEI Nº 0901037v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 0112/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças da Escola Espírita Irmã Celina.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 0112/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Dulcirleia Matos Souza Jarina, matrícula funcional 1100670-01**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 0112/2022-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, visando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos educandos da Escola Espírita Irmã Celina, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004927-3.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 0112/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, início da vigência do Convênio Nº 0112/2022-SME, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901193** e o  
código CRC **EC714A35**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004927-3

SEI Nº 0901193v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 19, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do **Convênio n.º 077/2022**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Eficácia, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidores para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 077/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Marcelo Nayssinger Flores, matrícula n. 473456-07**, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 077/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Eficácia, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004009-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 077/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências do servidor acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901408** e o código CRC **D78F6C84**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004009-8

SEI Nº 0901408v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 20, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio Nº 123/2022**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – OSGER, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos seus educandos, para o funcionamento da Escola Espírita Pietro Ubaldi e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidora para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 123/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula n.º 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 0123/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – OSGER, visando o fornecimento de alimentação escolar aos seus educandos para o funcionamento da Escola Espírita Pietro Ubaldi, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004255-4.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº. 0123/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901679** e o  
código CRC **554E73FD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004255-4

SEI Nº 0901679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 21, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio Nº 071/2022 – SME**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, visando ao atendimento da alimentação escolar dos educandos da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidora para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio Nº 071/2022 - SME**, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora Marina Alves de Faria, matrícula funcional 873152-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 071/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, visando garantir o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, conforme Processo Sei nº: 22.24.000003801-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 071/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902010** e o código CRC **4AFBC27F**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000003801-8

SEI Nº 0902010v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 22, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do **Convênio Nº 069/2022 – SME**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando ao atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do **Convênio Nº 069/2022 - SME**, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor Marcelo Nayssinger Flores, matrícula funcional 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 069/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando garantir o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004270-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 069/2022 – SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902183** e o  
código CRC **D4ADD357**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004270-8

SEI Nº 0902183v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 24, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio Nº 0115/2022 – SME**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, visando ao atendimento da alimentação escolar aos educandos do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidora para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do **Convênio Nº 0115/2022-SME**, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora Adriane Carvalho Leles, matrícula funcional 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 115/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, visando garantir o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE dos educandos do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, conforme Processo Sei nº: 22.24.000005251-7.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 0115/2022-SME deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902799** e o  
código CRC **02598279**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000005251-7

SEI Nº 0902799v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 25, 06 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do **Contrato Nº 164/2022-SME**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Amacon Construções e Saneamento Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM Nº 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato Nº 164/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor Thiago Henrique Gonçalves, matrícula funcional nº 961590-2, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Jardim Novo Mundo, para desempenhar a função de Gestor Administrativo e Fiscal no Contrato Nº 164/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Amacon Construções e Saneamento Ltda., conforme Processo Nº 22.24.000006925-5.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº. 164/2022 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902896** e o código CRC **3F31CF1C**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006935-5

SEI Nº 0902896v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 26, 09 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 097/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o ABRIGO NOSSO LAR, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Educação Infantil do Abrigo Nosso Lar.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 097/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Carvalho Leles, matrícula 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 097/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Abrigo Nosso Lar, visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Educação Infantil do Abrigo Nosso Lar, conforme Processo Sei nº: 22.24.000005023-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 097/2022 – SME deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0903881** e o código CRC **B220AD9A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005023-9

SEI Nº 0903881v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 27, 09 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 076/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Betel, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando, a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio n.º 076/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 076/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Ministério Filantrópico Terra Fértil, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Betel, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004194-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio n.º 076/2022 deve observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904230** e o  
código CRC **6E0DE41E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004194-9

SEI Nº 0904230v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 28, 09 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 083/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro Educacional Professor Anísio Teixeira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidora para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 083/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º -Designar a servidora Adriane Carvalho Leles, matrícula 484490-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 083/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA-APAÉ , visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA, conforme Processo Sei nº: 22.24.000004044-6.

Art. 2º - As atribuições de Gestora Administrativa e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º - A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio Nº 083/2022 – SME, deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designado devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904551** e o  
código CRC **E938B4DD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000004044-6

SEI Nº 0904551v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 29, 09 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 085/2022 – SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo É Humildade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 085/2022 - SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Silva Barbosa matrícula 1018965-01 , lotado na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 085/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, visando garantir o atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos educandos do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo É Humildade, conforme Processo Sei nº: 22.24.000005469-2.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º - O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio Nº 085/2022 – SME deve observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências do servidor acima designado devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0906327** e o  
código CRC **01FD37BE**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005469-2

SEI Nº 0906327v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 30, 09 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 092/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI, visando o fornecimento de alimentação escolar aos seus educandos, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Convênio nº 092/2022-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional n.º1100670-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Convênio nº 092/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI, que visa o fornecimento de alimentação escolar aos seus educandos, conforme Processo n.º 22.24.000006859-6.

Art. 2º – As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 092/2022 – SME, deve estar atenta ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0906594** e o código CRC **ECE98220**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006859-6

SEI Nº 0906594v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7945, página 111, de 19/12/2022, devido à ocorrência de erro material.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204210**

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204210** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIAM DIAS SOARES**, CPF **783.961.311-04**

PROCESSO SEI **22.24.000013161-1**

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 27/12/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/12/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859994** e o código CRC **55D90363**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204489**

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204489** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARITA PAUL DE MELO PEDRA**, CPF **937.499.531-04**

PROCESSO SEI **22.24.000012571-9**

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 13/12/2022, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/12/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790562** e o código CRC **CFAFE7D4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA N.º 04/2023**

*Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de novembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.*

**A Secretaria da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013, 001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Novembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior

**Art. 3º** - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.



**Art. 4º** - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

**Art. 5º** - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 6º** - Revoga-se as disposições em contrário.

### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Goiânia, 02 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/01/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0876981** e o código CRC **0FC55DCE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026430-8

SEI Nº 0876981v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do Decreto Municipal nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº **046/2022 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo SEI nº 22.29.000000769-0, tendo por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios menos perecíveis**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação (0883360) e manifestação regimental exarada através do **Parecer Jurídico nº 11/2022** (0893727). Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

<b>GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 32.142.827/0001-26</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
<b>01</b>	Kit Alimentação 1 - Residências	13	156	806,57	125.824,92
<b>02</b>	Kit Alimentação 2 - Wassily	02	24	983,69	23.608,56
<b>Valor Total: R\$ 149.433,48 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)</b>					

<b>Composição Kit 1 - Residências Terapêuticas</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>01 und</b>	<i>Achocolatado em pó</i> , instantâneo, embalagem de 200 g	<b>Italac</b>	<b>2,78</b>	<b>2,78</b>
<b>02</b>	<b>03 und</b>	<i>Açúcar cristal branco</i> , embalagem de 5 kg	<b>Master</b>	<b>18,36</b>	<b>55,08</b>
<b>03</b>	<b>01 und</b>	<i>Adoçante líquido</i> , embalagem de 100 ml	<b>Adocyl</b>	<b>3,74</b>	<b>3,74</b>
<b>04</b>	<b>01 und</b>	<i>Ameixa preta seca</i> , em lata com 150 g	<b>Olé</b>	<b>9,42</b>	<b>9,42</b>
<b>05</b>	<b>05 und</b>	<i>Arroz branco tipo 1</i> , embalagem 5kg	<b>Nossa Casa</b>	<b>21,89</b>	<b>109,45</b>
<b>06</b>	<b>01 und</b>	<i>Aveia</i> , em flocos finos, embalagem de 200 g	<b>Apti</b>	<b>4,37</b>	<b>4,37</b>
<b>07</b>	<b>01 und</b>	<i>Azeite de oliva extra virgem</i> , frasco de 500 ml	<b>Borges</b>	<b>26,78</b>	<b>26,78</b>
<b>08</b>	<b>03 und</b>	<i>Bebida à base de soja</i> , embalagem de 01 litro	<b>Ades</b>	<b>8,14</b>	<b>24,42</b>
<b>09</b>	<b>02 und</b>	<i>Biscoito de doce maisena</i> , embalagem de 400g	<b>Liane</b>	<b>5,21</b>	<b>10,42</b>
<b>10</b>	<b>02 und</b>	<i>Biscoito salgado tipo integral</i> , embalagem de 400g	<b>Liane</b>	<b>5,62</b>	<b>11,24</b>

11	08 und	<i>Café em pó</i> em embalagem de 500 g	Pingo d'ouro	19,00	152,00
12	02 und	<i>Creme de leite</i> UHT, embalagem de 200 g	Leite Bom	3,80	7,60
13	03 und	<i>Extrato de tomate</i> , embalagem de 340 g	Bonare	2,77	8,31
14	01 und	<i>Farinha de trigo</i> comum, embalagem de 01 Kg	Araguaia	5,03	5,03
15	02 und	<i>Farinha de milho flocada (flocão)</i> embalagem de 500g	Sinhá	3,38	6,76
16	10 und	<i>Feijão carioca</i> , embalagem de 01 Kg	Titular	9,69	96,90
17	08 und	<i>Leite em pó integral</i> , embalagem de 400g	Italac	16,80	134,40
18	02 und	<i>Macarrão espaguete</i> , número 05, embalagem de 500 g	Cristal	3,16	6,32
19	02 und	<i>Macarrão parafuso</i> , embalagem de 500 g	Cristal	3,16	6,32
20	01 und	<i>Milho para pipoca</i> , embalagem de 500 g	Sinhá	4,47	4,47
21	08 und	<i>Óleo de soja</i> , embalagem de 900 ml	Sinhá	9,80	78,40
22	02 und	<i>Polvilho doce granulado</i> , embalagem de 500g	Lopes	6,42	12,84
23	01 und	<i>Sal refinado</i> , embalagem de 01 Kg	Dunas	1,67	1,67
24	05 und	<i>Sardinha</i> , lata de 125 g	88	5,57	27,85
<b>Valor total do Kit: R\$ 806,57 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)</b>					

<b>Composição Kit 2 - Wassily Chuc</b>					
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04 und	<i>Achocolatado em pó</i> , instantâneo, embalagem de 200 g	Italac	2,78	11,12
02	03 und	<i>Açúcar cristal branco</i> , embalagem de 5 kg	Master	18,36	55,08
03	01 und	<i>Adoçante líquido</i> , embalagem de 100 ml	Adocyl	3,74	3,74
04	02 und	<i>Ameixa preta seca</i> , em lata com 150 g	Olé	9,42	18,84
05	03 und	<i>Aveia</i> , em flocos finos, embalagem de 200 g	Apti	4,37	13,11
06	02 und	<i>Azeite de oliva extra virgem</i> , frasco de 500 ml	Borges	26,78	53,56
07	01 und	<i>Bebida à base de soja</i> , embalagem de 01 litro	Ades	8,14	8,14
08	05 und	<i>Biscoito de doce maisena</i> , embalagem de 400g	Liane	5,21	26,05
09	05 und	<i>Biscoito salgado tipo integral</i> , embalagem de 400g	Liane	5,62	28,10
10	10 und	<i>Café em pó</i> em embalagem de 500 g	Pingo d'ouro	19,00	190,00
11	02 und	<i>Creme de leite</i> UHT, embalagem de 200 g	Leite Bom	3,80	7,60
12	03 und	<i>Extrato de tomate</i> , embalagem de 340 g	Bonare	2,77	8,31
13	02 und	<i>Farinha cereal em flocos</i> , embalagem de 200 g	Nestlé	4,73	9,46
14	30 und	<i>Leite em pó integral</i> , embalagem de 400g	Italac	16,80	504,00
15	01 und	<i>Óleo de soja</i> , embalagem de 900 ml	Sinhá	9,80	9,80

16	02 und	<i>Polvilho doce granulado</i> , embalagem de 500g	Lopes	6,42	12,84
17	01 und	<i>Sal refinado</i> , embalagem de 01 Kg	Dunas	1,66	1,66
18	04 und	<i>Sardinha</i> , lata de 125 g	88	5,57	22,28
<b>Valor total do Kit: R\$ 983,69 (Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)</b>					

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/01/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904552** e o código CRC **4DDBE496**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000000769-0

SEI Nº 0904552v1



**PORTARIA Nº 002/2023**

Dispõe acerca do Calendário 2023 do Centro Livre de Artes (CLA/ELA).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Aprovar e tornar público o Calendário referente ao exercício do ano de 2023 do Centro Livre de Artes (CLA/ELA), unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da tabela abaixo:

<b>CALENDÁRIO INSTITUCIONAL DO CLA/ESCOLA LIVRE DE ARTES 2023</b>		
<b>MÊS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
Janeiro	01	Confraternização Universal
	2 a 13	Recesso Institucional
	16	Retorno das atividades administrativas e pedagógicas internas
	16 a 31	Elaboração dos planos de cursos e planos de aulas
Fevereiro	3	Reunião Geral
	7 e 8	Matrículas de Artes Cênicas e Práticas Corporais, Artes Visuais, Música e Oficina Integrada para alunos da rede pública federal, estadual, municipal e conveniada e pessoas com cadastro nos programas sociais do governo
	7, 8 e 9	Conexões Pedagógicas
	14 e 15	Matrículas Comunidade em Geral
	20, 21 e 22	Recesso de Carnaval
	23	Entrega das listas de alunos pela Secretaria para os coordenadores
	27	Início das aulas
Março	8	Dia Internacional da Mulher Exposição Cores de Março
	24	Prosa, Café e Arte
	27	Dia Internacional do Teatro
Abril	7	Paixão de Cristo
	9	Páscoa
	21	Tiradentes
	28	Prosa, Café e Arte
	29	Dia Internacional da Dança
Maio	1	Dia do Trabalho
	8	Dia do Artista Plástico
	13	Manhã no Bosque
	24	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



	26	Prosa, Café e Arte
Junho	3 a 24	Exposições de Artes Visuais
	8	Corpus Christi
	17	INTERARTES
	24	Prosa, Café e Arte
	30	Festa Junina
Julho	1 a 15	Recesso para os professores que não estão de férias
	1 a 30	Atividades Administrativas e de produção artística para alimentação das redes sociais para os servidores que não tiram férias em julho.
Agosto	1 a 4	Organização das listagens de turmas (os cursos terão sequência de alunos por serem anuais)
	3 a 4	Entrega de listagem das vagas remanescentes para a secretaria
	4	Reunião Geral
	7	Início das aulas do segundo semestre
	8 a 11	Divulgação das vagas remanescentes
	18	Prosa, Café e Arte
	25	Café Junta Pratos
Setembro	15	Comemoração do Aniversário do CLA 49 anos
	7	Dia da Independência do Brasil
	29	Prosa, Café e Arte
Outubro	12	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
	15	Dia do Professor
	24	Dia do Aniversário de Goiânia
	28	Dia do Servidor Público
Novembro	1 a 30	Apresentações Artísticas dos Núcleos e Projetos Artísticos
	2	Dia de Finados
	15	Dia da Proclamação da República
	20	Dia da Consciência Negra
	22	Dia do Músico
	30	Encerramento das atividades com os alunos
Dezembro	1 a 7	Elaboração e escrita dos Projetos Artísticos para 2024
	4 a 22	Elaboração e escrita dos Projetos Artísticos para 2024
	8	Entrega dos Projetos Artísticos para aprovação do Grupo Gestor
	6 a 9	Apresentações artísticas dos alunos: recitais e exposições
	9	Entrega dos relatórios anuais dos professores e coordenadores
	9	Entrega das planilhas de matrículas dos Núcleos Artísticos para a Secretaria
	23 a 31	Recesso Institucional
	25	Natal

**SECULT**  
Secretaria Municipal  
de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia,  
aos **10 (dez)** dias do mês de **janeiro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Gabinete da Secretária

Processo: SEI Nº 22.11.00000084-5  
Nome: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Assunto: Execução de Emenda Impositiva nº 285

**DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 001/2023**

Considerando a presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos ( Processo SEI 22.11.000000084-5 e Parecer Jurídico 022/2022, de execução de emenda parlamentar impositiva, nº 285/2022, destina à Associação de Egressos da Universidade Federal de Goiás, com a interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, órgão da Administração direta da Prefeitura Municipal de Goiânia. A execução da referida emenda, está sendo realizada por meio do Termo de Colaboração/Cooperação Nº 001/2022, celebrado entre as partes, qualificadas no referido Termo, no qual se denominam PARCEIROS. O Termo de Colaboração/Cooperação está ancorado, no que couber, nos termos da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal de Goiânia, Nº 1787 de 06 de outubro de 2020 e Lei 8.666/1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e que integra esse processo. **AUTORIZO na forma da Lei** a execução do Plano de Trabalho apresentado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 30 de novembro de 2022.

TATIANA LEMOS  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres





Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira**,  
**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 09/01/2023, às  
13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0906722** e o código CRC **4EA626F5**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43  
- Bairro Centro  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.11.000000084-5

SEI Nº 0906722v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 7, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Evaristo Luiz Bernardes**, inscrito no CPF sob o nº 632.945.671-20, e das 03 (três) menores abaixo relacionadas, respectivamente viúvo e filhas da ex-servidora **Renata Gonçalves Teixeira Carvalho**, matrícula nº 939307-02, inscrita sob o CPF nº 885.318.131-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "D".

<b>DEPENDENTE/CPF</b>	<b>DATA E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO</b>
Ana Clara Bernardes Carvalho CPF: 070.109.761-20	<u>11/11/2032</u>
Isabella Bernardes Carvalho CPF: 070.109.991-71	<u>14/11/2033</u>
Sarah Bernardes Carvalho CPF: 087.480.411-65	<u>24/10/2038</u>

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.517,60** (um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (01): R\$ 151,76** (cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 303,52** (trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002577-4.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para o viúvo e os outros **50% (cinquenta por cento)** divididos em partes iguais entre as 03 (três) filhas da ex-servidora.

Art. 3º As menores pensionistas serão representadas pelo seu genitor, o senhor **Evaristo Luiz Bernardes**, inscrito no CPF sob o nº 632.945.671-20.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2022.**

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
11/01/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0893221** e o código  
CRC **AE12B829**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002577-4

SEI Nº 0893221v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 8, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **João Guedes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 056.192.111-34, viúvo da ex-servidora **Selma Guedes Monteiro**, matrícula nº 87173-01, inscrita sob o CPF nº 118.177.201-04, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível III, Referência "J".

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Qinquênios (06): R\$ 905,04** (novecentos e cinco reais e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 667,98** (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em consonância com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003103-0.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando no desconto do valor de **R\$ 879,25** (oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) sobre o benefícios, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de outubro de 2022.**

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
11/01/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0894200** e o código CRC **E71FCE1**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 9, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Luzia de Jesus Coimbra**, inscrita no CPF sob o nº 589.798.751-34, viúva do ex-servidor **João da Silva Coimbra**, matrícula nº 92711-01, inscrito sob o CPF nº 056.186.141-20, aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão "P".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 17.028,54** (dezessete mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.390,04** (cinco mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos), **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.925,01** (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo); **Adicional de Produtividade: R\$ 4.620,03** (quatro mil, seiscentos e vinte reais e três centavos); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.540,01** (um mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo) e **Quinquênio Proporcional (1,48%): R\$ 113,96** (cento e treze reais e noventa e seis centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003321-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de novembro de 2022.**

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/01/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0895070** e o código CRC **E227C35C**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 10, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Expedito Viana Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 043.205.301-87, viúvo da ex-servidora **Margarida Andrade Viana**, matrícula nº 108340-01, inscrita sob o CPF nº 123.958.381-87, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Nível I, Referência "D".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 404,00** (quatrocentos e quatro reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (01): R\$ 40,40** (quarenta reais e quarenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 e nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002828-5.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de outubro de 2022.**

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
11/01/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0895981** e o código CRC **512732B5**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 11, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Benedito Antônio Nascimento Santos Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 065.307.761-09, companheiro do ex-servidor **Luiz Carlos das Dores**, matrícula nº 316369-02, inscrito sob o CPF nº 386.164.321-91, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "H".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 484,80** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.530,69** (um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001796-8.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de agosto de 2022.**

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 11/01/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0899909** e o código CRC **F5BAF21B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 12, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000003006-9.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 956, de 20/12/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7947, de 21/12/2022, que aposentou a servidora **Isabel de Sousa Santos**, matrícula nº 252140-01, inscrita no CPF sob o n.º 778.685.791-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", na parte relativa ao número do processo, para considerá-lo como sendo Processo **SEI Nº 22.20.000003006-9**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 11/01/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0900348** e o código CRC **9E3B0AD9**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 13, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e Art. 102 § 3º da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Jane Caldeira de Souza**, matrícula nº 464201-01, inscrita no CPF sob o nº 772.989.261-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.758,95** (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 2.303,58** (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.727,68** (um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001402-0.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 11/01/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901173** e o código CRC **7A12A57E**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 14, 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 20/2023 da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003519-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a pensão por morte concedida em favor de **Bruna Ferreira Veríssimo**, matrícula nº 1422634-01, inscrita no CPF sob o nº 064.828.251-17, filha da ex-servidora **Givani Rosa Ferreira**, matrícula nº 1001388-01, CPF nº 444.092.571-53, através da **PORTARIA Nº 127, de 18/02/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7242, DE 18/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de dezembro de 2022, devendo perdurar até 12 (doze) de dezembro de 2025**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que a mesma deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculada em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/01/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901927** e o código CRC **B7421DA7**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 15, 11 DE JANEIRO DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no nos artigos 6º, I, II, III, e IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

ART. 1º Aposentar a servidora **Jane Guimarães Alves**, matrícula nº 210331-01, inscrita no CPF sob o n.º 437.694.971-04, no cargo de Médico, Grau IV, Referência "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e composto das seguintes parcelas mensais: **Vencimento R\$ 8.565,40** (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênio (06): RS 5.139,24** (cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.141,35** (dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002703-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 11/01/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0918639** e o código CRC **7B9CC623**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência Municipal do Meio Ambiente  
 Gerência de Contratos e Convênios

PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2020
<b>2. OBJETO:</b>	Este Termo Aditivo tem por objeto <b>RETIFICAR</b> o <b>OBJETO</b> do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 020/2020, haja vista que foi utilizado o termo “acréscimo” de valor, quando o correto é o termo “reajuste”, previsto no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.
<b>3. PARTES:</b>	<b>Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA</b> , com interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa <b>LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	Bee 28105
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	22/02/2022

Goiânia, 05 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 05/01/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Alves Brandão, Diretora Administrativa**, em 05/01/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 06/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0895751** e o código CRC **7D495571**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
 - Bairro Centro  
 CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONVÊNIO UFG N.º 259/2022**

**PROCESSO SEI Nº:** 22.14.000003433-4.

**CONVENENTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONVENIADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43.

**INTERVENIENTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, entidade com personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.918.347/0001-43.

**OBJETO:** Este convênio tem por objeto a realização de auditoria e consultoria com o objetivo de realizar diagnóstico da situação atual do Instituto para fundamentar um conjunto de medidas de gestão para orientar e dar suporte ao processo decisório nas áreas de planejamento, organização, auditoria, controle e implementação de ferramentas de gestão visando uma completa reestruturação do Instituto.

**FUNDAMENTOS:** Este convênio se fundamenta nos artigos 84 e 84-A, da Lei n.º 13.019/2014; artigo 116, da Lei n.º 8.666/93; bem como nas Justificativas (0533892, 0538241 e 0538414); Termo de Referência (0533980); Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho (0642597); Declaração de Compatibilidade de Preço (0549671); Parecer Jurídico n.º 1642/2022 - CHEADV/IMAS (0551463); Parecer Jurídico n.º 1294/2022 - PGM/PAA (0693589), acostados no **Processo SEI n.º 22.14.000003433-4.**

**PREÇO:** A CONVENENTE repassará à INTERVENIENTE os recursos financeiros necessários à execução do projeto, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o dia vinte de fevereiro de 2023 – correspondente a etapa de implantação; a segunda de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de março de 2023, a terceira de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no mês de abril de 2023, a quarta parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de maio de 2023, a quinta parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de junho de 2023, a sexta parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de julho de 2023, a sétima parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de agosto de 2023, a oitava parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de setembro de 2023 e a nona parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no mês de outubro de 2023, visando o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.6201.04.122.0159.2214.33903500.158 516.

**VIGÊNCIA:** Este convênio vigorará por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de**  
**Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0905139** e  
o código CRC **65E589CA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.14.000000230-6

SEI Nº 0905139v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 784/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1135/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 19/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004441-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 6035, no valor total de **R\$ 2.883,51 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **BASE LABORATORIO MEDICO LTDA - ME, CNPJ n.º 37.839.396/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0905296** e o código CRC **A9944724**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 827/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1140/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 21/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004536-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1657, no valor total de **R\$ 53.923,79 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 05.649.142/0001-06**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904907** e o código CRC **25E05558**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 860/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1190/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 47/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004602-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 20431, no valor total de **R\$ 11.029,45 (onze mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIAGNOSTICO APARECIDA LTDA ME, CNPJ n.º 05.617.572/0001-38**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0899700** e o código CRC **90BFF3A1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 856/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1188/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 45/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004595-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1539, no valor total de **R\$ 7.757,20 (sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE DOENÇAS RENAI LTDA, CNPJ n.º 01.957.797/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901039** e o código CRC **72829A5F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 854/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1174/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 42/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004592-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1397, no valor total de **R\$ 7.402,80 (sete mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ESPAÇO ABSOLUT PSICOLOGIA SAUDE LTDA ME, CNPJ n.º 09.113.340/0001-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902212** e o código CRC **F322C8C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 845/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1184/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 41/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004580-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 154, no valor total de **R\$ 13.340,28 (treze mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ESPAÇO MEDICO LULAGUI LTDA, CNPJ n.º 31.793.489/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0904839** e o código CRC **DA4D173D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 754/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1117/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 12/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004386-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2003, no valor total de **R\$ 102.094,39 (cento e dois mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA, CNPJ n.º 01.552.868/0001-67**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0905828** e o código CRC **633CE158**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 855/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1187/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 44/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004593-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1135, no valor total de **R\$ 3.844,45 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta cinco centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IGPR INSTITUTO GOIANO DE PILATES E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.867.978/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0901133** e o código CRC **BE7F5C45**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 843/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1185/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 43/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004577-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1467, no valor total de **R\$ 17.226,80 (dezesete mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **M F C B C LINHARES & CIA LTDA, CNPJ n.º 00.418.525/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0902150** e o código CRC **31C14408**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 858/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1189/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 46/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004599-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 918, no valor total de **R\$ 5.910,56 (cinco mil e novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **OTOCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 10.610.203/0001-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0899879** e o código CRC **B6393BDF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 811/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1137/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 20/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004498-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5304, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RAIO DIAGNOSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM EIRELI ME, CNPJ n.º 00.231.271/0001-58**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0905174** e o código CRC **D7344873**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 756/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1120/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 13/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004392-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 9196, no valor total de **R\$ 84.947,59 (oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **TOSTA & CASTRO LTDA, CNPJ n.º 02.314.482/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0905719** e o código CRC **DDA6420D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI n.º 22.14.000005338-0, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 003/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de prestadores de serviços de saúde pessoa jurídica – Home Care, para atender o Programa de Reabilitação e Cuidados Especiais – PRCE destinados à pacientes incapacidade temporária e/ou permanente, que necessita de cuidados especiais, atendidos pelo IMAS

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **TRANSMEDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 12.387.543/0001-92**, no valor estimado de R\$ 1.928.566,00 (um milhão e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento n.º 003/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/01/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0911833** e o código CRC **B7406A51**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 015, 10 DE JANEIRO DE 2023**

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 006/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 013/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003934-9, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 722/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.938, de 07 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 722/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2023.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 10/01/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0911090** e o código CRC **FDEAB2BD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0008647/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos para roçadeiras costais, mediante demanda pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.286.856/0001-80; **MRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.851.562/0001-40 e **B & J. COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.394.880/0001-32. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 796.820,93 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Acresce o Capítulo V ao Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acresce o Capítulo V ao Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CAPÍTULO V

#### DA OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE A CRIMES RACIAIS

Art. 46-D. Compete à Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais zelar pela participação efetiva e colaborativa da Câmara Municipal de Goiânia junto aos órgãos de combate aos crimes raciais e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de crimes raciais;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas e/ou políticas públicas municipais que objetivem a conscientização da população, a promoção da igualdade racial e o resgate da cidadania das vítimas de racismo e discriminação com base em etnia, raça e/ou cor;

III - colaborar com organismos municipais, estaduais e/ou nacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas de combate ao racismo e à discriminação com base em etnia, raça e/ou cor;

IV – promover pesquisas e estudos sobre os crimes raciais, bem como acerca do déficit de representação na política, para fins de divulgação e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 46-E. A Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais e de Intolerância será constituída por 1 (um) Vereador Ouvidor Especial e 2 (dois) Vereadores Ouvidores, designados pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da Sessão Legislativa.

Parágrafo único. Os parlamentares designados como ouvidores adjuntos receberão a designação de Primeiro e Segundo Ouvidor Adjunto e, nessa ordem, substituirão o Ouvidor Especial em seus impedimentos, bem como contribuirão para o cumprimento das atribuições da Ouvidoria.



Art. 46-F. Poderá a Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais e de Intolerância instruir programas de serviço voluntário que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da lei federal que disciplina a matéria.

§ 1º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração do termo de adesão entre a Ouvidoria Especial de Combate a Crimes Raciais e de Intolerância e o prestador do serviço voluntário, no qual deverão constar o objeto do trabalho e as condições de seu exercício.

§ 2º O serviço voluntário prestado não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e/ou afins.

§ 3º Em hipótese alguma, as despesas custeadas pelos voluntários poderão ser objeto de reembolso pela Câmara Municipal de Goiânia.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 29 de dezembro de 2022.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, **em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 035/22	Menor Preço Global	Contratação da solução de backup em nuvem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	23/01/23	09:00
Pregão Eletrônico nº 031/22	Menor Preço por Lote	Aquisição de mobiliário para atender à Câmara Municipal de Goiânia – (CMG), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	24/01/23	09:00

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524-4230. Retire e acompanhe o edital no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia-GO, 10 de janeiro de 2023.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro